



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

LEI Nº.3.692/2014

INCLUI A EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA DE GUARAPARI – EXPOGUARA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial do Município de Guarapari, a Exposição Agrícola de Guarapari – EXPOGUARA, a ser realizada, anualmente, na primeira quinzena do mês de junho.

Art. 2º - Esta Exposição terá como objetivo reunir gama variada e representativa dos aspectos da cultura do povo do interior: gastronomia, comércio, simpósios agrícolas e cultural, buscando mostrar a essencial da cultura do povo do interior e mostrar sua importância.

Art. 3º - A Exposição Agrícola de Guarapari – EXPOGUARA será coordenada pela Secretária de Agricultura do Município de Guarapari.

Art. 4º - O Poder Executivo determinará a inclusão da Exposição Agrícola de Guarapari – EXPOGUARA no calendário oficial do Município de Guarapari.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 02 de janeiro de 2014.


JOSÉ WANDERLEI ASTORI
Presidente da CMG